

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 868, terça-feira, 01 de setembro de 2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC

Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES

Superintendente

VICEMÁRIO SIMÕES

Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria – SEI 414 de 27 de agosto de 2026	3
Portaria – SEI 416 de 01 de setembro de 2026	3
Portaria – SEI 419 de 31 de agosto de 2026	10
PUBLICAÇÃO	10
Portaria – SEI 415 de 28 de agosto de 2026	10
REPUBLICAÇÃO	13
Portaria – SEI 417 de 31 de agosto de 2026	13
PROCESSO SELETIVO	13
Portaria – SEI 418 de 31 de agosto de 2026	13
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	19
DESIGNAÇÃO	19
Portaria – SEI 420 de 01 de setembro de 2026	19
CONSTITUIÇÃO	22
Portaria – SEI 421 de 01 de setembro de 2026	22

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria – SEI 414 de 27 de agosto de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial dos Hospitais Universitários Federais -HU Brasil, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a colaboradora **Mariana Monteiro Gurjão**, médica, matrícula SIAPE nº 3139***, CRM-PB nº 9003, para exercer a função de Responsável Técnico pelo Serviço da Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrica e Neonatal (UTIPN) do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC/UFCG/HU Brasil).

Art. 2º REVOGAR a Portaria-SEI nº 937, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 467, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

Portaria – SEI 416 de 01 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial dos Hospitais Universitários Federais -HU Brasil, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23769.009411/2026-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário Geral de Bens de Consumo - Exercício 2026 no Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/HU-BRASIL):

COMISSÃO DE INVENTÁRIO GERAL DE BENS DE CONSUMO - 2023	
Regina de Alcântara Jordão de Vasconcelos - Matrícula SIAPE 321****	Presidente da Comissão
Josadarc José da Silva Júnior - Matrícula SIAPE 241****	Coordenadores de Área - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Jânio Cosme Simão - Matrícula SIAPE 307****	
Fernando Freitas de Medeiros - Matrícula SIAPE 136****	
Dayana Paulo Lacerda - Matrícula SIAPE 312****	Coordenadores de Área - Setor de Farmácia Hospitalar
Tatiany Fernandes Quirino - Matrícula SIAPE 125****	
Jeane Soares Santiago - Matrícula SIAPE 143****	
Júlia Cristina Nunes Neves - Matrícula SIAPE 122****	
Kalline Maria Pinheiro da Silva - Matrícula SIAPE 1234****	Equipe de Contagem
Dayse Lira Oliveira - Matrícula SIAPE 305****	
Polianna Maria de Andrade - Matrícula SIAPE 304****	
Josiane Cardoso dos Santos - Matrícula SIAPE 331****	
Ana Gláucia de Lima Silva - Matrícula SIAPE 304****	
Clenilda de Oliveira Silva - Matrícula SIAPE 144****	
Priscila Nunes Aragão - Matrícula SIAPE 337****	
Tatiana Borba da Cruz - Matrícula SIAPE 335****	
Márcia Cristina Diniz Barros - Matrícula SIAPE 305****	
Maria Barbosa da Silva - Matrícula SIAPE 305****	
Anne Karine de Assunção Almeida - Matrícula SIAPE 305****	
Jony Max Bezerra Santos - Matrícula SIAPE 340****	
Juliana Cândida Tavares Bezerra - Matrícula SIAPE 331****	
José Aldo de oliveira santos - Matrícula SIAPE 338****	
Josineide Freire da Silva Moura - Matrícula SIAPE 225****	
Ernilda de Araujo Santos - Matrícula SIAPE 161****	

Carina Lenice Justino de Araújo - Matrícula SIAPE 147****	
Patrícia Farias Bandeira Coelho - Matrícula SIAPE 144****	
Matheus Leão de Melo - Matrícula SIAPE 305****	
Maria Aparecida Rocha Pontes Ventura - Matrícula SIAPE 132****	
Mariana Valenca da Costa Iagedo - Matrícula SIAPE 315****	
Jonas Almeida de Freitas - Matrícula SIAPE 237****	
Sildete pereira de Arruda - Matrícula SIAPE 146****	
Renan Bruno de Araújo Fernandes - Matrícula SIAPE 331****	
Joselma Ramos de Melo - Matrícula SIAPE 340****	
ELANDIA CRISTINA LUNA ALVES - Matrícula SIAPE 142****	
Deborah Sabrina Macedo Araújo - Matrícula SIAPE 352****	
Maria Aparecida Arruda - Matrícula SIAPE 144****	
Márcia Soares Siqueira - Matrícula SIAPE 144****	
Maria Gomes da Solva - Matrícula SIAPE 142****	
José Gilvan de Alcantara Beserra - Matrícula SIAPE 144****	
Roberta Lúcia Travasso Barbosa - Matrícula SIAPE 304****	
Roberia Cadé santos Barbosa - Matrícula SIAPE 226****	
Antonio Jose dos Santos - Matrícula SIAPE 111****	
Maria Aparecida de Souza Guedes - Matrícula SIAPE 518****	
Catla dos Santos Silva - Matrícula SIAPE 114****	
Lígia Maira Magalhães dos Santos Ferreira - Matrícula SIAPE 144****	
Edgleide do nascimento Barros - Matrícula SIAPE 224****	
SORISNETE CABRAL - Matrícula SIAPE 177****	
Jackeline Bezerra Felix - Matrícula SIAPE 307****	
Juliana Pinheiro de Siqueira Lima - Matrícula SIAPE 336***	
Hayanne Oliveira da Silva Nóbrega - Matrícula SIAPE 331****	

Lucas de Oliveira Monte - Matrícula SIAPE 276***	
Maria Karolina Guedes dos Santos Galdino - Matrícula SIAPE 333***	
Maria Carolina Barbosa da Nóbrega Almeida - Matrícula SIAPE 352***	
Ibrahim Vieira Rocha - Matrícula SIAPE 349***	
Hellencleia Pereira Cunha - Matrícula SIAPE 345***	
Denise Nascimento Pereira - Matrícula SIAPE 143***	
Jefferson dos Santos Rocha - Matrícula SIAPE 343***	
Marygelle Maia de Lucena - Matrícula SIAPE 114***	
Gustavo Pereira de Souto - Matrícula SIAPE 312***	
Brenno David de Almeida Firmo - Matrícula SIAPE 314***	
Francisca Amanda Bezerra Lins - Matrícula SIAPE 220***	
Hayanne Oliveira - Matrícula SIAPE 337***	
Bruno Alysson Souza Valentim - Matrícula SIAPE 141***	
Emerson Teles Souza do Amaral - Matrícula SIAPE 335***	
Sylvana Alves Rocha - Matrícula SIAPE 313***	
Ingrid de Araújo Campos - Matrícula SIAPE 304***	
Daniel Rodrigo de Sousa - Matrícula SIAPE 327***	
Felipe Cortona Piris - Matrícula SIAPE 149***	
Ana Lígia Alves Paiva - Matrícula SIAPE 138***	
Maria José Batista da Silva Filha - Matrícula SIAPE 331***	
Jéssika Lorena Bandeira Cruz da Silva - Matrícula SIAPE 338****	
Valma Pereira de Alencar - Matrícula SIAPE 111****	
Francisca Amanda Bezerra Lins - Matrícula SIAPE 220****	
Adriana Cunha Lima de Oliveira - Matrícula SIAPE 154****	
Allamahac Silva Pequeno - Matrícula SIAPE 331****	
Cris Slayne Miranda Sousa - Matrícula SIAPE 351****	

Viviane da Silva Diniz Medeiros - Matrícula SIAPE 331****	
Morgana Lopes do Nascimento - Matrícula SIAPE 343****	
Isabel Cristina Barbosa do Nascimento - Matrícula SIAPE 350****	
Kimberly Stefanny da Silva - Matrícula SIAPE 345****	
Millena de Melo Medeiros - Matrícula SIAPE 345****	
Nathyelle Correia Lira de Araújo- Matrícula SIAPE 344****	
Marina Roque de Medeiros - Matrícula SIAPE 331****	
Joao Soares Leite Neto - Matrícula SIAPE 334****	
Vinicius Medeiros de Magalhães - Matrícula SIAPE 353****	
Caio Victor Dantas Soares- Matrícula SIAPE 109****	
Hermes Diniz Neto - Matrícula SIAPE 330****	
Elton Falcão Soares - Matrícula SIAPE 217****	
Gilmara Maria Gonçalves da Fonseca - Matrícula SIAPE 331****	
Endyara de Moraes Cabral Mariano - SIAPE 353****	
Paulo Germano da Costa Alves - SIAPE 299****	
Gilenilda Pereira de Freitas - Matrícula SIAPE 135****	Equipe Fiscalização
Thales Williams Lima Souza - Matrícula SIAPE 352****	
Alexandre Kleber Pereira irá - Matrícula SIAPE 156****	
Paulo Fabrício de Souto - Matrícula SIAPE 162****	
Diego Geis Gonçalves Ramos - SIAPE 354****	
Ruan Pierre de Oliveira - Matrícula SIAPE 305****	
Geovan Alves da Silva - Matrícula SIPAE 340****	Equipe de Multidisciplinar
Adones da Silva Araújo - Matrícula SIAPE 313****	
Nathália Maria da Silva Vieira - Matrícula SIAPE 219****	

Art. 2º Nas ausências e impedimentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído por um dos Coordenadores de Área.

Art. 3º Compete ao Presidente:

- I. Planejar e coordenar a realização do inventário em conjunto com os Coordenadores de Área;
- II. Solicitar a publicação do cronograma do inventário no boletim de serviço e dar ampla divulgação;
- III. Selecionar colaboradores da instituição, com apoio dos Coordenadores de Área, em número suficiente, para compor as equipes de inventário;
- IV. Coordenar o trabalho das equipes durante a realização do inventário;
- V. Decidir sobre a necessidade de recontagem de materiais, em conjunto com a Equipe de Fiscalização;
- VI. Dirimir as dúvidas das equipes no transcorrer da atividade de inventário;
- VII. Deliberar junto à equipe de fiscalização a liberação extraordinária de materiais durante a realização do inventário, procedendo aos registros necessários;
- VIII. Orientar os setores da Unidade Hospitalar a se planejarem ao período de inventário, observando o prazo limite para envio das requisições de materiais;
- IX. Divulgar e prestar os esclarecimentos aos colaboradores envolvidos no inventário;
- X. Difundir informações para aprimorar o desenvolvimento dos trabalhos; e
- XI. Providenciar os treinamentos para o bom desenvolvimento das atividades.

Art. 4º Compete ao Coordenador de Área:

- I. Planejar e coordenar a realização do inventário em conjunto com o Presidente da Comissão;
- II. Apoiar o Presidente da Comissão na seleção dos colaboradores da Unidade Hospitalar, em número suficiente para compor as equipes do inventário;
- III. Decidir sobre a necessidade da recontagem de materiais em conjunto com o Presidente e a equipe de fiscalização;
- IV. Dirimir as dúvidas das equipes no transcorrer das atividades do inventário;
- V. Observar se as contagens estão sendo realizadas de maneira adequada, principalmente, quanto à proibição de consulta às fichas de controle do quantitativo dos materiais pelas equipes;
- VI. Apoiar o Presidente da Comissão na deliberação, junto à Equipe de Fiscalização, sobre a liberação extraordinária de materiais durante a realização do inventário, procedendo aos registros necessários;
- VII. Apoiar o Presidente da Comissão na orientação do planejamento das requisições de materiais antes do período de inventário de todos os setores da Unidade Hospitalar;
- VIII. Divulgar e prestar os esclarecimentos aos colaboradores envolvidos no inventário;

IX. Difundir informações para aprimoramento dos trabalhos; e

X. Planejar a preparação (organização, disposição, sinalização, equipamentos de prevenção de incidentes, limpeza etc.) dos almoxarifados sob sua responsabilidade e de tudo que se fizer necessário para a realização do inventário físico.

Art. 5º Compete à Equipe de Contagem:

I. A Equipe de Contagem deverá proceder à contagem dos materiais em estoque, obedecendo à informação da unidade de medida constante da lista emitida pela Equipe Multidisciplinar;

II. Ao concluir a contagem de cada lista, os responsáveis deverão assinar e entregar a lista de contagem ao responsável pela consolidação das informações.

Art. 6º Compete à Equipe de Fiscalização:

I. Apoiar o Presidente da Comissão e os Coordenadores de Área nas análises relativas às divergências encontradas após a conciliação das contagens;

II. Acompanhar as recontagens, quando necessário, juntamente com o Presidente da Comissão e/ou Coordenadores de Áreas;

III. Verificar a conformidade da realização do inventário de acordo com as normas contábeis vigentes;

IV. Decidir, em conjunto com o Presidente da Comissão e/ou os Coordenadores de Área, sobre as situações especiais que vierem a surgir no decorrer dos trabalhos;

V. Fazer a verificação dos apontamentos indicados pela Equipe de Contagem e os valores digitados pela Equipe Multidisciplinar; e

VI. Auxiliar a comissão quanto às dúvidas durante o processo de inventário.

Art. 7º Compete à Equipe Multidisciplinar:

I. Emitir listas de materiais em estoque sem as informações de saldo, para que seja disponibilizada à Equipe de Contagem;

II. Emitir lista completa de materiais em estoque, contendo o descritivo e as informações de saldo para apoiar as decisões do Presidente da Comissão e/ou Coordenadores de Áreas quanto à necessidade de recontagem pela Equipe de Contagem;

III. Consolidar as informações apuradas durante o processo de contagem e recontagem; e

IV. Providenciar os recursos necessários para a realização do inventário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

Portaria – SEI 419 de 31 de agosto de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial dos Hospitais Universitários Federais -HU Brasil, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o colaborador Alyevison Thalles De Souza Silva, matrícula nº 1139***, Assistente Administrativo, como Chefe Substituto da Unidade de Compras e Licitações (UCL) do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/HU Brasil), no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

PUBLICAÇÃO

Portaria – SEI 415 de 28 de agosto de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial dos Hospitais Universitários Federais -HU Brasil, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora 5, que estabelece os parâmetros e requisitos para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA.

CONSIDERANDO a Portaria - SEI nº 319/2026, de 03 de julho de 2026, (SEI nº 62502962) publicada no Boletim de Serviço nº 846, de 03 de julho de 2026 (SEI nº 62580227), que tratam do processo eleitoral dos representantes dos empregados que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA - HUBRASIL/HUAC na Gestão 2026/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado oficial da votação dos representantes dos empregados que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da HU BRASIL, Gestão 2026/2027.

CANDIDATOS EM ORDEM DECRESCENTE DE VOTOS:

Candidatos Eleitos - Titulares				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	VOTOS
01	Wandenkol Gouveia Costa	324****	Técnico em Enfermagem	82
02	Suênia Cabral Rocha	217****	Técnica em Enfermagem	65
03	Rogers Richard Pedroza Crispim	313****	Enfermeiro	51
04	Livia Angélica da Silva Pinto	225****	Técnica em Farmácia	51
05	Tatiane Inês Moraes Sampaio	331****	Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho	46
06	Marcelo de Lima Costa	354****	Analista Administrativo - Administração Hospitalar	41
Candidatos Eleitos - Suplentes				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	VOTOS
07	Maria José Grangeiro da Silva	313****	Técnica em Enfermagem	30

08	Maria Aparecida de Souza Guedes	142****	Médica - Clínica Médica	25
09	Osman Batista de Medeiros Filho	109****	Médico - Clínica Médica	22
10	Silvânia de Araújo Ferreira	223****	Técnica em Enfermagem	14
Candidatos não eleitos				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SIAPÉ	CARGO/FUNÇÃO	VOTOS
11	Patricia de Carvalho Silva Martins	331****	Assistente Social	6
12	Danilo Paixão Telles de Menezes	102****	Psicólogo Hospitalar	6
VOTOS BRANCOS				
2				
VOTOS NULOS				
1				
TOTAL DE VOTOS				
442				

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se em Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

REPUBLICAÇÃO

Portaria – SEI 417 de 31 de agosto de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HUBRASIL, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR o cronograma do [Edital de Licença Capacitação em Cursos de Pós-graduação](#), do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG/HU Brasil, conforme as novas datas.

Art. 2º Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

PROCESSO SELETIVO

Portaria – SEI 418 de 31 de agosto de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022/DGP-HUBrasil, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-HUBrasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG) no âmbito da HU Brasil, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Licitações e Contratos**, vinculada ao Setor de Administração da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Art. 2º Constituir a **Comissão de Seleção para a função gratificada de Chefe da Unidade de Licitações e Contratos**, de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro:

- a) Vicemário Simões - Gerente Administrativo;
- b) Luiza Cláudia Macedo de Moraes - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- c) Rosângela Maria Leite Araújo - Chefe do Setor de Administração;
- d) Caio Rodrigo dos Santos Filgueiras - Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;

e) Larissa Formiga Pinheiro - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital anexo a esta Portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022/DGP-HUBrasil, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-HUBrasil.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Hu Brasil, torna público o Edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Licitações e Contratos**, vinculada ao Setor de Administração da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU Brasil, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na HU Brasil

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designada por meio de portaria instituída para este fim. Os membros da comissão deste processo seletivo estão designados na presente portaria.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios, constantes no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Ser empregado efetivo da Rede HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

III - capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - Disponibilidade para dedicação integral;

VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

VIII - Estar em conformidade com o art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh quanto à inexistência de nepotismo.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh.

5.1.1. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: **comise.huac@hubrasil.gov.br**.

5.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh.

5.1.3. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. Os documentos referentes à inscrição deverão ser encaminhados em um único e-mail para **comise.huac@hubrasil.gov.br**, sendo considerado, para fins de avaliação, o último e-mail enviado.

5.3. O(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail de inscrição:

I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh) - [clique aqui](#);

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh - [clique aqui](#);

III - currículo que deverá obedecer ao formato *lattes*, acompanhado de toda documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterado pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh:

6.3. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de qualificação, serão pontuados segundo os seguintes critérios previstos na Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh:

I - Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.4. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I - Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II - Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos.

6.5. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

6.6. O Superintendente do HUAC-UFCG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item anterior.

6.7. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase em Boletim de Serviço do HUAC-UFCG e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final. As datas das entrevistas, que ocorrerão por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, serão enviadas para o e-mail utilizado na inscrição, a partir do endereço comise.huac@hubrasil.gov.br.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação, nos termos do Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. Na fase da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração máxima de 40 minutos, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista de forma clara e concisa. Todas as entrevistas serão gravadas.

7.3. Será publicado em boletim interno o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final.

8. DO RECURSO

8.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de um prazo para cada fase, conforme disposto no cronograma abaixo. O recurso deve ser feito exclusivamente por e-mail e encaminhado para o endereço eletrônico da comise.huac@ebserh.gov.br em tempo hábil.

8.2. Na etapa de recurso não serão aceitos novos documentos que não foram enviados no ato da inscrição.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.4. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.6. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e 2ª Etapa (Entrevista) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição dos candidatos	01/09 a 09/09/2026
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/09 a 11/09/2026
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	14/09/2026 (previsto)
Período de recurso 1ª FASE	02 dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar
Resultado final 1ª FASE	16/09/2026 (previsto)
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17 e 18/09/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	21/09/2026 (previsto)
Período de recurso 2ª FASE	02 dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	23/09/2026 (previsto)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função gratificada pelo Colegiado Executivo do HUAC-UFCG à Diretoria correspondente na Administração Central.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por e-mail, a confirmação do recebimento e da validação da sua inscrição até o prazo final estabelecido para inscrição. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas no envio ou pelo não recebimento da inscrição.

10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Após a divulgação do resultado final, a nomeação do indicado será realizada pela Administração Central da Ebserh, que só poderá entrar em exercício após a efetiva designação.

10.5. Os profissionais em exercício de funções gratificadas exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, e seus respectivos anexos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESIGNAÇÃO

Portaria – SEI 420 de 01 de setembro de 2026

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HUAC-UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1328, de 10 de junho de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 800, de 19 de dezembro de 2025, da Superintendência do HUAC/UFCG-HU Brasil, publicada no Boletim de Serviço nº 772, de 22 de dezembro de 2025, c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Compras e Contratos RCC versão 3.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.014069/2023-39](#)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 22/2024**. O presente instrumento tem por objeto à "**Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recarga e manutenção (2º e 3º níveis, com eventual substituição de peças defeituosas detectadas) em extintores portáteis de incêndio**", que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 90003/2024, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para atender a demanda do Hospital Universitário Alcides Carneiro", sendo contratada a Empresa **EXJET COMERCIO E SERVIÇOS CONTRA INCENDIO**, CNPJ: **02.604.394/0001-12**.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	RENNAN TARRADT ROCHA WANDERLEY	232****
SUBSTITUTO	GILDO VERISSIMO DA SILVA	219****

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	HELVYS WILSON DE OLIVEIRA	219****
SUBSTITUTO	GRACIMARIO BEZERRA DA SILVA	353****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da HU Brasil.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Luiza Claudia Macedo de Moraes
Chefe da Divisão de Administração e Finanças- HUAC-UFCG/EBSERH

CONSTITUIÇÃO

Portaria – SEI 421 de 01 de setembro de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da da Empresa Hu Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.008252/2025-67;

Considerando a demanda EXTRA, de caráter emergencial, visando suprir o déficit crítico de profissionais e garantir a cobertura assistencial ininterrupta aos pacientes do SUS na UTI Pediátrica do HUAC-UFCG (Processo SEI nº 23769.011516/2026-41);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Medicina Intensiva Pediátrica, com atuação no atendimento da UTI Pediátrica, para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro – UFCG, filial da Empresa Hu Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Hu Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador da EPC: Mariana Monteiro Gurjão - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal - SIAPE nº 3139***

II - Integrante Demandante: Lígia Cristina Lopes de Farias - Chefe da Divisão Médica - SIAPE nº 1922*

III - Integrante Administrativo: Leonardo Ferreira Batista - Analista Administrativo - SIAPE nº 4360***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação de forma célere, observando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, dada a natureza emergencial do objeto;

confeccionar o Termo de Referência simplificado e realizar a pesquisa de preços, que poderá ocorrer concomitantemente à seleção de propostas;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento sob o rito de contratação direta por emergência.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas da dispensa, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento de contratação direta;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão da área de licitações

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, será de até 60 (sessenta) dias corridos

Parágrafo único. Contudo, por tratar-se de objeto emergencial com determinação de regularização da escala médica em 07 (sete) dias imposta pelo CRM-PB, a EPC deverá atuar em regime de extrema prioridade e celeridade para instruir o processo imediatamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luiza Claudia Macedo de Moraes
Chefe da Divisão de Administração e Finanças- HUAC-UFCG/EBSERH